



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 492/18– CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, da Presidência da República, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

o Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha;

a Portaria nº 618, de 18 de julho de 2014, que altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para o serviço 165 Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual e dispõe sobre regras para seu cadastramento;

a Portaria nº 2.415, de 07 de novembro de 2014, que inclui o procedimento Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que, entre outros, aprova a redefinição do funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a deliberação nº 015/18 da CIR da 27ª Região de Saúde, Jacuí Centro;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação da referência do **Hospital de Caridade e Beneficência, de Cachoeira do Sul**, CNES 2266474, na Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual para os municípios da Região de Saúde 27 do RS.

Art. 2º - Os serviços especializados cadastrados como referência para atenção integral às pessoas em situação de violência sexual no Rio Grande do Sul, são:

- Hospital Universitário – Canoas
- Hospital Centenário – São Leopoldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Hospital de Clínicas de Porto Alegre – Porto Alegre
- Hospital Fêmeina – Porto Alegre
- Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – Porto Alegre
- Hospital Nossa Senhora da Conceição – Porto Alegre
- Pronto Atendimento Municipal 24h - Gravataí
- Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul – São Lourenço do Sul
- Hospital Universitário de Santa Maria – Santa Maria
- Hospital Geral de Caxias do Sul – Caxias do Sul
- Hospital Beneficente São Pedro – Garibaldi
- Hospital São Vicente de Paulo – Passo Fundo
- Hospital de Caridade e Beneficência - Cachoeira do Sul
- Santa Casa de Alegrete – Alegrete
- Santa Casa de Misericórdia de Sant' Ana do Livramento – Santana do Livramento
- Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – Uruguaiana
- Hospital Santa Terezinha – Erechim
- Hospital Comunitário – Nonoai
- Hospital São Sebastião Mártir – Venâncio Aires
- Hospital Bruno Born – Lajeado

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS